

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018- CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria da Cultura, com sede à Rua Nove de Julho, 1053 - Vila Nova, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, pra conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando seleção de entidades beneficentes e/ ou culturais, sem fins lucrativos com sede em Salto a se inscrever para comercializar comidas e bebidas no espaço da praça de alimentação da 23ª edição da Paixão de Cristo, que acontecerá no Pavilhão das Artes, localizado na Praça Archimedes Lammoglia, s/nº, nos dias 24 e 25 de março de 2018..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades beneficentes e culturais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos com sede em Salto, que se interessem em comercializar comidas e bebidas no espaço da praça de alimentação da 23ª Edição da PAIXÃO DE CRISTO, que acontecerá no Pavilhão das Artes, localizado na Praça Archimedes Lammoglia, s/nº, nos dias 24 e 25 de março de 2018.

1.2. As interessadas deverão apresentar propostas de **05 a 07 de março de 2018, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30**, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 - Centro, Salto/SP. Serão selecionadas 5 (cinco) propostas, através da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria 108/2018, observada a ordem de classificação. O resultado estará disponível a partir do dia 10/03/2018, no Diário Oficial do município, através do site www.salto.sp.gov.br. As proponentes selecionadas se responsabilizarão com todas as despesas de locação de tenda, compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.3 – Os espaços destinados às entidades terão instalação elétrica e ponto de água, medindo de 3m² por 3 m² de dimensão cada, conforme determinação contidas no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. . Poderão participar deste Chamamento entidades sem fins lucrativos, com sede em Salto, legalmente constituídas e com atuação comprovada de pelo menos 2 anos na área beneficente e/ ou cultural. Preferencialmente, as vagas destinadas ao objeto deste Edital serão em total de 5 vagas. No caso de não haver o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas por convites efetuadas pela Comissão de Seleção, observado o número de vagas oferecidas no presente Edital.

2.2. As entidades deverão indicar somente um produto, além das bebidas, que irão comercializar e não serão permitidos produtos repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação da 23ª Paixão de Cristo.

2.3. As entidades deverão estar dispostas a seguir o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

a) Dias 24 e 25/03/2018 (Sábado e Domingo) – Das 16h às 0h

2.4. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de associado da entidade.

2.5. Que estejam cadastradas na Secretaria de Cultura.

2.6. Com vistas a contemplar o maior número de entidades, deverá ser apresentada uma única proposta para cada entidade.

2.7. A participação no processo de seleção implicará à entidade:

2.7.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.7.2. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria da Cultura contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento – Praça de Alimentação da 23ª Paixão de Cristo

Edital nº - 01/2018

Nome da Entidade:

Endereço:

CNPJ:

n.º Telefone:

3.2. A apresentação dar-se-á em um envelope contendo respectivamente:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;

III) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;

IV) Certidão de Regularidade junto ao Município;

V) Cópia de comprovante de sede no município de Salto.

VI) Declaração de cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de Entidades ligada à Assistência Social;

VII) Declaração de Cadastro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no caso de entidades ligada à Assistência Social;

VIII) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. (anexo III);

IX) Proposta devendo conter:

- a) Histórico de atuação da entidade, contendo as ações desenvolvidas nos últimos 2 anos;
- b) Número de beneficiados pela entidade;
- c) Objetivo pretendido para empregar o lucro do evento;
- d) Produto a ser comercializado, incluindo bebidas;
- e) Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas.

4. DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, devidamente instituída pela Portaria nº 108/2018, receberá os envelopes contendo os documentos elencados no item (3.2.), e terá como competência analisar os documentos apresentados pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias.

4.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1.1. DA PONTUAÇÃO:

- I) Grau pleno de atendimento (10,0 Pontos)
- II) Grau Satisfatório de atendimento (5,0 Pontos)
- III) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 Pontos)

4.1.2. Serão avaliados os itens abaixo:

- a) Qualidade do Produto a ser comercializado;
- b) Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas;
- c) Ações desenvolvidas nos últimos 2 anos.
- d) Ações pretendidas quanto ao destino dos recursos provenientes da festa.

4.2. A Comissão classificará 5 (cinco) propostas com maior pontuação. No caso de empate, será adotado o seguinte critério para efeito de desempate:

- I – maior nota obtida no quesito de avaliação (item d)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*


5.2 – São partes integrantes do presente Edital:

5.2.1. Anexo I – Recomendações Gerais

5.2.2. Anexo II – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

5.2.3. Anexo III – Modelo de declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Estância Turística de Salto, 05 de março de 2018.


SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura

ANEXO I - Recomendações Gerais

1. Serão disponibilizadas 05 vagas para comercialização dos produtos.
2. As tendas deverão ser tipo tenda pirâmide ou chapéu de bruxa medindo 3,00 x 3,00 m; fabricada em aço carbono tubular com calhas em aço carbono pintada ou galvanizada, com encaixes, conexões e travamento, pé direito de 2,50 m, lona branca confeccionada em tecido poliéster, anti-fogo (auto extingüível), anti-mofo, com proteção anti-sujeira e limpa. Estaqueada com cinta e catraca sistema TRIK em conformidade com a dimensão, composto com 3 balcões, de 30 cm, com tábuas aparelhadas e revestidas com material de fácil higienização e 1 lona de fechamento nos fundos. Para fins de documentação do Corpo Bombeiros deverá ser apresentada a ART da tenda.
Locação da tenda, transporte, carregamento, montagem, operação, desmontagem fica por conta da Entidade. Também a Entidade será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, do início da montagem até sua completa retirada do local do evento.
3. Identificação visual das tendas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada de forma padronizada.
4. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
6. Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
7. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
8. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
9. A limpeza e conservação das toalhas, mesas, balcões e demais espaços da tenda ocupada devem ser obrigatoriamente limpas diariamente, e o lixo adequadamente acondicionado;
10. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
11. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante o período do evento;

12. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;
13. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de **lixeiras** aos consumidores;
14. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
15. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade.
16. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração até a entrada da tenda. A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: **instalação elétrica** (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); **instalação hidráulica** (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão na Praça Arquimedes Lammoglia, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas.
17. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2018

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ GERALDO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **AUTORIZADA**, com fulcro no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado **PAVILHÃO DAS ARTES**, para fins de instalação de tenda para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação da 23ª Paixão de Cristo, na forma estabelecida no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de xxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo da autorização e não tendo A **AUTORIZADA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

ENTIDADE
xxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Entidade _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salto, _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da entidade)